

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAZONAS****EXCLUSIVO PARA ME/EPP****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 07/2023****PROCESSO N.º 21218.000162/2022-96****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB** mediante o Pregoeiro designado pelo Ato SUREG AM n.º 39, de 27/06/2022 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço unitário no regime de execução indireta**, com modo de disputa aberta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da **Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC** disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 05 de dezembro de 2023****HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO UASG: 135045****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresas especializadas para controle de pragas urbanas, sanitização, recarga de extintores, esgotamento de rede de esgoto interna, execução de manutenção preventiva e corretiva e limpeza de poço artesiano, desta CONAB/SUREG/AM, dentre outros serviços, com fornecimento de peças, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço - CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.2 Ressalta-se que no Termo de Referência constam itens separados de forma que fique mais clara a forma de apresentação. Os licitantes poderão participar com lances de quantos itens quiser.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº

13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar **proposta de preços eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua **proposta de preços eletrônica**, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o **valor total dos itens**, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

- a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;
- b) o preço unitário e global, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.7.2. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as

especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. O encerramento do item para lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

5.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção lances.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas

5.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (zero, zero cinco) por cento.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,

para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **em até 3 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro**, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá **encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma**

estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 03 (três) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço global conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993; ou

IV - sorteio.

§1º As regras previstas no caput não prejudicam a aplicação do disposto no §1º do artigo 44 e no artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006. §2º Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, em que haja apresentação de propostas ou lances de valores idênticos, deve prevalecer aquela que for recebida e registrada primeiro.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, encaminhará, via sistema, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo máximo de até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações - ao Pregoeiro, na Sureg, em envelope fechado, no endereço completo da Sureg, incluindo CEP, nome da área e número da sala onde se encontra o pregoeiro executor do certame, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /
NOME DO PREGOEIRO SUREG/AM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos equivalentes quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5, do Termo de Referência.

10.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.6. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- e) os itens b, c e d podem ser obtidos mediante certidão conjunta no site do TCU.

10.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.11. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr

do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo deste Edital.

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação

de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão na conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da CONAB, sendo: PTRES - 225313; PI - ADM UNIDADE; FONTE - 3050; ND - 339039XX, autorizados na Lei Orçamentária Anual-LOA.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico am.cpl@conab.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico am.cpl@conab.gov.br.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior

de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Av. Min. Mário Andreazza, 2196 - Distrito Industrial I, Manaus - AM, 69075-830, Manaus-AM, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg - Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 14 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 14/11/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ, Gerente de Área Regional - Conab**, em 14/11/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA, Superintendente Regional - Conab**, em 14/11/2023, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32127969** e o código CRC **6B94310D**.

Referência: Processo nº.: 21218.000162/2022-96

SEI: nº.: 32127969

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas para controle de pragas urbanas, sanitização, recarga de extintores, esgotamento de rede de esgoto interna, execução de manutenção preventiva e corretiva e limpeza de poço artesiano, desta CONAB/SUREG/AM, dentre outros serviços, com fornecimento de peças, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A prestação do serviços será distribuída da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA ESTIMADA	QUANTIDADE POR ANO	VALOR TOTAL
01	Execução dos serviços de controle de pragas urbanas, desinsetização, desratização e descupinização, considerando práticas de maior eficiência e de menor impacto toxicológico ambiental, a serem realizados nas áreas internas e externas do prédio Sede e Anexos desta SUREG/AM, bem como nas áreas indicadas pela equipe técnica na Unidade Armazenadora, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todo o material necessário e dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos, com apresentação de certificado autorizado pelos órgãos competentes.	MENSAL	12 (DOZE)	R\$ 12.240,00
02	Sanitização (higienização/imunização/desinfecção) no combate ao COVID-19, compreendendo: higienização, imunização e desinfecção de ambientes, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas estimadas em 2.119 m ² .	SEMESTRAL	02 (DOIS)	R\$ 2.400,00
03	Execução de manutenção preventiva e corretiva e limpeza de poço artesiano tubular de 6", profundidade aproximada de 123 metros, desinfecção e de desincrustação do sistema de abastecimento e distribuição de água, bem como higienização de bebedouros, com fornecimento de materiais, compreendendo a limpeza e a higienização de todos os compartimentos de distribuição do sistema de abastecimento de água da Sede da Sureg e Unidade Armazenadora de Manaus, tais como caixas d'água e as tubulações, por meio de retro lavagem com adição de produto à base de cloro ou outra metodologia compatível, superior ou de melhor qualidade, objetivando eliminar as prováveis fontes de micro-organismos, substituição da válvula de retenção vertical, substituição filtros, das luvas e outras conexões, e apresentação de laudo completo dos serviços executados e peças substituídas e do estado atual de cabo elétrico e cabo de sustentação da bomba, observando os demais termos e condições previstos nas cláusulas subsequentes, com fornecimento de laudo potabilidade.	SEMESTRAL	02 (DUAS)	R\$ 9.450,00
	03.1 Reserva técnica estimada para a execução dos serviços a serem destinados, se necessário, para manutenções pontuais e reparos no sistema de abastecimento.	ANUAL	01	R\$ 6.000,00
04	Serviço de limpeza de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa, com retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços que serão realizados mediante solicitação da contratante, incluindo a limpeza de 04 (quatro) caixas de passagem e desentupimento de canos e/ou mictórios, vasos, pias, quando for o caso.	ANUAL	01 (UMA)	R\$ 1.400,00
05	Manutenção, substituição e recarga de extintores, com fornecimento de material, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A incluir a reserva técnica de 10% , conforme modelo de proposta.	ANUAL	01 (UMA)	R\$ 4.130,00
	05.01 Reserva técnica de 10% do valor total estimado para a execução dos serviços a serem destinados, se necessário, para a recarga de extintores aproveitados em treinamentos e incidentes e/ou demais peças oriundas dessas atividades.	ANUAL	01 (UMA)	R\$ 413,02
TOTAL GLOBAL				R\$ 36.033,00

1.3. Os serviços e as quantidades que compõem a tabela refletem mera estimativa de realização de serviços, podendo ser alterada de acordo com a real necessidade.

1.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 36.033,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS E

TRINTA E TRÊS CENTAVOS), o qual será o valor máximo estimado para a contratação.

1.5. O critério utilizado para a formação da estimativa foi o menor valor apurado perante o mercado, nos termos do Inciso XVIII, Art. 129, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado por item.

1.7. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão na conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da CONAB, sendo: PTRES - 225313; PI - ADM UNIDADE; FONTE - 3050; ND - 339039XX, autorizados na Lei Orçamentária Anual-LOA.

1.8. As especificações do objeto estão detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como justificativa a necessidade de manter os ambientes internos da Conab em níveis adequados de qualidade para execução das atividades meio e finalista da Companhia.

2.2. A contratação de diferentes itens no mesmo processo se justifica, visto que é notório que as empresas existentes no mercado já dispõem, em sua grande parte, em seu rol de serviços os itens acima descritos.

2.3. Diante disso, pode-se obter propostas mais vantajosas, caso a empresa tenha interesse em prestar os diferentes serviços, visto que ela poderá gerenciar diferentes serviços por meio de apenas um contrato e com isso reduzir custos operacionais de deslocamento e pessoal.

2.4. De todo modo, caso a empresa não disponha de todos serviços em seu portfólio, ela poderá concorrer somente nos itens que sejam de seu interesse, já que a concorrência será pelo menor preço por item.

2.5. Vislumbra-se, além de economia, a possibilidade de maior controle interno das atividades a serem executadas pelas empresas por meio de um único processo de gerenciamento.

2.6. O controle de pragas visa erradicar e prevenir a proliferação de insetos rasteiros ou voadores de espécies diversas, especialmente baratas, cupins, moscas, formigas e mosquitos, observados em todos os prédios desta Sureg/AM, eliminando e prevenindo a proliferação de ratos, visando a preservação e integridade da saúde dos colaboradores, visitantes, clientes e prestadores de serviços.

2.7. A limpeza da rede de abastecimento de água se faz necessária tendo em vista a necessidade de garantir o regular funcionamento do objeto deste Termo, considerando a preocupação com a saúde, o bem-estar e o conforto dos ocupantes desses ambientes.

2.8. A presente contratação de empresa para sanitização encontra justificativa nas políticas governamentais e emergenciais de combate e enfrentamento à COVID-19, em decorrência do surto que se instala desde 2019, pondo em risco de morte cada vez mais uma parcela maior da sociedade, incluídos aí os servidores públicos e colaboradores desta Companhia.

2.9. Cabe ressaltar que as medidas aqui propostas visam à prevenção, à cautela e à redução de riscos de transmissibilidade referentes à COVID-19, bem como outros vírus, afirmando-se como de fundamental importância e, por isso, essas medidas vêm sendo buscadas e aplicadas por toda a Administração Pública com o intuito de oferecer uma maior proteção aos dirigentes, servidores e colaboradores, que estão sujeitos a uma maior exposição ao vírus, principalmente diante do trabalho presencial que vem acontecendo em toda a esfera pública.

2.10. Por fim, considerando ser a solução aqui proposta como de efetiva prevenção aos vírus, pois notoriamente combate a ocorrência de uma possível contaminação cruzada, fazendo com que o ambiente de trabalho para os servidores se torne mais seguro e saudável, propiciando que as atividades laborais sejam desenvolvidas sem que se exponha dirigentes, servidores, colaboradores

2.11. A recarga e manutenção de nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos colaboradores, visitantes e clientes, bem como o patrimônio da Conab/Sureg/Am.

2.12. Assim, há a necessidade dos extintores de incêndio estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo.

2.13. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços se justifica em razão da necessidade das recargas dos extintores de incêndio ser de caráter preventivo contra sinistro (incêndio), sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança vigentes, e ainda objetiva atender demanda da equipe de brigada de incêndio desta Conab/Sureg/Am, instituída por Ato de Superintendência nº 073/2016, permitindo a correta utilização dos extintores de incêndio dentro dos respectivos prazos de validade.

2.14. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado

exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido em lei.

3. DO OBJETIVO

3.1. A presente contratação tem por objetivo manter os ambientes internos da Conab em níveis adequados de qualidade para execução das atividades meio e finalista da Companhia.

3.2. A presente contratação tem por objetivo manter os locais com as manutenções em dia de modo que o acúmulo excessivo de resíduos nesses locais não afetem o funcionamento da Conab/Sureg/AM por meio de odores ou entupimento de compartimentos e tubulações, bem como evita o surgimento de doenças causadas por insetos que são atraídos pelo acúmulo de detritos do esgoto.

3.3. Manter os níveis de qualidade da água fornecida por meio de procedimentos técnicos adequados de acordo com as legislações vigentes para o seu devido consumo tanto dos usuários internos quanto os externos da Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento no estado do Amazonas e Unidade Armazenadora de Manaus.

3.4. Manter os extintores de incêndio existentes na Sede e UA/Manaus, abastecidos com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (colaboradores, visitantes, clientes, terceirizados), bem como o patrimônio da Conab/Sureg/AM;

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (dozes) meses de duração, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

4.2. Independente do tempo da vigência a contratada deverá prestar todos os tipos de esclarecimentos e informações relacionados ao objeto contratado a fim de embasar a sua execução, bem como poderá ter que fazer as devidas adequações em caso do surgimento de necessidades não identificadas no momento da elaboração e prestação dos serviços contratados.

4.3. Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, quando for o caso, no prazo estabelecido pela Conab, após ser comunicada da necessidade de substituição.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por período não inferior a um ano.

5.1.1.1. Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante uma das seguintes parcelas do objeto:

01	Execução dos serviços de controle de pragas urbanas, desinsetização, desratização, descupinização ou sanitização.
02	Execução de manutenção preventiva e corretiva e limpeza de poço artesiano.
03	Serviço de limpeza de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa.
04	Manutenção, substituição e recarga de extintores, com fornecimento de material.

5.1.1.2. O atestado apresentado deverá ser compatível com o item proposto pela licitante.

5.1.1.3. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior, quando for o caso.

5.1.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.1.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.6. Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

5.1.1.7. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.1.1.8. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se

para manter contato com a empresa declarante.

5.1.1.9. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

5.2.1. Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

5.2.2. A Certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.2.3. Balanço Patrimonial E Demonstrações Contábeis Do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.2.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.2.4. Será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=	<i>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</i> <i>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</i>
SG=	<i>Ativo Total</i> <i>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</i>
LC=	<i>Ativo Circulante</i> <i>Passivo Circulante</i>

5.2.5. A proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.6. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

5.3. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens mencionados na Habilitação/Qualificação Jurídica e Relativos à Regularidade/Qualificação Fiscal e Trabalhista quando os registros no correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares. A detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

5.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.3. **Microempreendedor individual - MEI** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.4. **Sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.5. **Sociedade Simples** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6. **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

5.3.7. **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.8. **Empresa ou sociedade Estrangeira em Funcionamento no País** decreto de autorização;

5.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3.9.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

5.4. **DA QUALIFICAÇÃO FISCAL / TRABALHISTA:**

5.4.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

5.4.2. **Prova de Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

5.4.3. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.4. **Prova de Regularidade Perante a Fazenda Estadual e a Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

5.4.5. **Prova de Regularidade Perante a Seguridade Social (INSS)** e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.6. **Prova de Regularidade de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

5.4.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a contratação pública.

5.4.10. Quando a legislação exigir, a licitante deverá possuir em seu quadro responsável técnico. A comprovação de que o responsável técnico indicado compõe o quadro da licitante, dar-se-á por meio de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a respectiva licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de existência de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo as folhas em que constem os dados do contrato de trabalho, ou ficha de registro de empregado, em frente e verso;

b) no caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

c) no caso de tratar-se de profissional autônomo, apresentar a Certidão de Registro da licitante no CREA/AM, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre o responsável técnico da empresa, ou Declaração de contratação futura do profissional para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente;

5.4.11. Quando a legislação exigir, as Certidões de Registro no CREA/AM e Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a CONTRATANTE, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

5.4.12. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a Conab/Superintendência Regional do Amazonas - SUREG/AM, em Manaus/AM, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

5.5. **DAS DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS:**

5.5.1. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso;

5.5.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de contratar com a Conab;

5.5.3. Declaração que atendeu a todos os requisitos para a habilitação e que a proposta está em conformidade com o exigido no Edital de licitação;

5.5.4. Declaração que a proposta apresentada para participar da concorrência foi elaborada de maneira independente;

5.5.5. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; e

5.5.6. Declaração que está ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao emprego de menor ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

5.5.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela contratação pública, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na contratação pública ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros a seguir elencados:

5.5.7.1. SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

5.5.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.5.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.5.7.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.5.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.9. Constatada a existência de sanção, o responsável pela contratação pública reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.10. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.11. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela contratação pública.

5.5.12. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.5.13. O responsável pela contratação pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.5.14. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de contratação pública, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.5.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de contratação pública.

5.5.16. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela contratação pública examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

5.5.17. Será considerado vencedor desta contratação pública o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

5.6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.6.1. A proponente deverá enviar a sua proposta à Conab até o dia estipulado no corpo da comunicação de cotação contendo os seguintes elementos:

5.6.1.1. Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços, produtos e equipamentos a serem ofertados em conformidade com o Termo de Referência. A proposta deve contemplar o serviço de instalação configuração de sistemas e treinamento de pessoal.

5.6.1.2. Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);

5.6.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

5.6.1.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

5.6.1.5. informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.6.2. Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.6.3. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

5.6.4. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

5.6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6.6. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

5.7. **DA DESQUALIFICAÇÃO**

5.7.1. Não poderão participar desta contratação pública.

5.7.1.1. A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

5.7.1.2. A empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

5.7.1.3. A empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.7.1.4. A empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

5.7.1.5. A empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

5.7.1.6. A empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.7.1.7. A empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.7.1.8. A empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993;

5.7.1.9. Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.7.1.10. A sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.1.11. A empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

5.7.1.12. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns,

ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.7.1.13. As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.1.14. O próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de contratação pública na condição de proponente;

5.7.1.15. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

5.7.1.16. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

5.7.1.17. Empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. CONTROLE DE PRAGAS

6.1.1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser utilizado inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso, realizado a cada 30 (trinta) dias ou quando houver aparecimento de foco;

6.1.2. Elementos mínimos da metodologia de aplicação:

- a) Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens;
- b) Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas;
- c) Pulverização nos rodapés externos das paredes do prédio sede e seus anexos;
- d) Pulverização nos rodapés e roda tetos internos de todas as paredes do Prédio Sede e seus Anexos;
- e) Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação (corredores), etc.;
- f) Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os cômodos do Prédio Sede e seus Anexos.
- g) Para roedores, deverão ser utilizados produtos altamente eficaz e específico para cada área a ser tratada, sem riscos à saúde humana, animais e ao meio ambiente.
- h) Para roedores, colocação de cochos com raticida nas áreas externas e nas áreas internas do Prédio Sede e seus Anexos, incluindo forros, garagem e depósito, realizado a cada 30 (trinta) dias ou quando houver aparecimento de foco;
- i) Nas caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos deve ser utilizado o raticida em pó, ou tecnologia similar ou de melhor qualidade e eficiente para combater as pragas;
- j) Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

6.1.3. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

6.1.4. No controle de cupins, o combate a cupins deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados;

6.1.5. Em complemento ao subitem acima, deverão ser executados nas áreas externas e internas como portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes no Prédio Sede e seus Anexos, realizado a cada 30 (trinta) dias ou quando houver aparecimento de foco.

6.2. DA SANITIZAÇÃO

6.2.1. O serviço referente a cada aplicação deverá ter eficácia mínima de 90 (noventa) dias;

6.2.2. O produto deverá ser aplicado utilizando tecnologias reconhecidas no mercado e de alta eficiência no combate a diferentes tipos de vírus;

6.2.3. Deve causar o mínimo de impacto ao meio ambiente;

6.2.4. Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações;

6.2.5. A realização dos serviços deverá ocorrer conforme determinação do órgão, nas áreas de maior circulação identificadas e apontadas pelo órgão. Para isso, a empresa deverá obedecer as legislações em vigor e as cláusulas contidas neste Termo de

Referência.

- 6.2.6. A empresa deverá executar serviços gerais, como ligações provisórias, quando for o caso, aluguel de equipamentos e ferramentas, transportes e fretes, além de responsabilidade pela contratação dos profissionais especializados;
- 6.2.7. Executar os serviços de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais, podendo ser exigida a realização de algumas fases em horários noturnos e fins de semana para que seja cumprido o cronograma de entrega da Contratante.
- 6.2.8. Guardar especial atenção à proteção das áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos equipamentos e instalações;
- 6.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços, reparando-os no mesmo padrão previamente utilizado;
- 6.2.10. Responsabilizar-se para que todo o material residual proveniente dos serviços executados seja removido do local de aplicação conforme Plano apresentado. Todas as dúvidas não sanadas quanto às informações contidas no projeto básico e seus anexos deverão ser remetidas à equipe de fiscalização.
- 6.2.11. Obter e manter atualizados nos órgãos competentes os registros de todos os produtos químicos utilizados nos processos de higienização, juntamente com a metodologia de utilização fornecida pelo fabricante.
- 6.2.12. O produto deve ser aplicado por profissionais treinados, identificados e dentro dos padrões exigidos quanto aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- 6.2.13. Emitir relatório descritivo e conclusivo, referente à aplicação do produto quanto ao cumprimento dos serviços contratados. O relatório deve trazer de forma conclusiva que toda a área contratada se encontra higienizada e dentro dos níveis de aprovação exigidos neste Termo de referência.
- 6.2.14. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
- a) ação comprovada contra à COVID-19 e outros tipos de vírus;
 - b) bacteriostático de ação antimicrobiana contínua e prolongada;
 - c) manter o ambiente higienizado nos padrões exigidos neste Termo de Referência;
 - d) Não causar danos aos equipamentos eletrônicos;
 - e) Estar compreendidos dentre aqueles produtos permitidos pela Portaria nº 10/SNVS DE 08 DE MARÇO DE 1985, bem como atendam à Portaria MS/VS nº 321/97 DE 28 DE JULHO DE 1997;
 - f) Ter eficácia de até 90 dias, comprovada em rótulo pela Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como registrado e aprovado pela Anvisa;
 - g) não sofrer lixiviação e ser resistente à água, umidade e produtos de limpeza convencionais;

6.3. DA DESINFECÇÃO E DE DESINCRUSTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

- 6.3.1. Manutenção preventiva e corretiva, compreendendo limpeza, desinfecção e desincrustação do sistema de distribuição de água da Sede Sureg/AM e UA/Manaus, constituído de: 03 (três) caixas d'água com 1m³ cada; 01 (uma) caixa d'água elevada, tipo espigão com 80 m³; todas as tubulações doméstico/sanitárias; torneiras e banheiros.
- 6.3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 6.3.3. Escovação e/ou jateamento de água e retirada da sujeira removida das paredes e fundo das caixas d'água, cuidando para que essas impurezas não obstruam as tubulações;
- 6.3.4. Aplicação de produto bactericida numa dosagem e repouso determinada por responsável técnico da empresa prestadora do serviço, visando a desinfecção das caixas d'água e todas as tubulações que distribuem água para os prédios;
- 6.3.5. Aplicação de produtos de natureza desincrustantes, numa dosagem e repouso determinada por responsável técnico da empresa prestadora do serviço, para retirada de todo material agregado no sistema.
- 6.3.6. Fornecimento de todos os produtos químicos para execução dos serviços;
- 6.3.7. Fornecimento das ferramentas, equipamentos e da mão-de-obra necessária a execução dos serviços;
- 6.3.8. Fornecimento de Laudo Técnico dos serviços realizados sobre as condições do sistema;
- 6.3.9. Caso seja constatada inconformidade pelo Laudo Técnico, o serviço de desinfecção, desincrustação do sistema deverá refeito sem ônus para a contratante.
- 6.3.10. Fornecimento das peças necessárias à manutenção corretiva (substituição);
- 6.3.11. Outros serviços e materiais necessários às atividades de limpeza e manutenção corretiva a empresa deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a constatação da necessidade de troca, relatório indicando a especificação detalhada

da peça, inclusive preço, para que a CONAB avalie se os preços apresentados estão de acordo com os praticados no mercado, e, se for o caso, providencie a alocação do crédito orçamentário necessário à autorização da execução do serviço.

6.3.12. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

- a) Limpeza de poço artesiano tubular de 6", profundidade aproximada e 123 metros, com fornecimento de materiais;
- b) Retirada de bomba e tubulações;
- c) Manutenção preventiva e/ou corretiva do sistema de bombeamento, com fornecimento de tubos de PVC roscável, luvas de 1 1/4, curva de 1 1/4, abraçadeira plástica, cabo PP, cabo náutico, cliques para cabo de aço, união de 1 1/4; fita alta fusão, fita veda rosca, fita isolante, silicone, se for o caso
- d) Limpeza das tubulações
- e) Avaliação do cabo elétrico e cabo de sustentação da bomba;
- f) Substituição da válvula de retenção vertical, se for o caso;
- g) Substituição das luvas, registros e outras conexões;
- h) Limpeza do poço com compressor de alta rotação;
- i) Retro lavagem com adição de produto à base de cloro, objetivando eliminar as prováveis fontes de micro-organismos;
- j) Reinstalação da bomba;
- k) Fornecimento de laudo avaliativo das condições de potabilidade da água logo após a realização dos serviços a fim de atestar a qualidade da água. A potabilidade deverá ser realizada por empresa especializada independente e o laudo enviado diretamente pelo laboratório para a Conab, pelo e-mail am.seade@conab.gov.br;
- l) Em caso de constatação de inconformidade identificado por meio do laudo de potabilidade, a empresa contratada deverá refazer o serviço de desincrustação e desinfecção, quando for o caso.
- m) Executar serviços especializados de higienização e substituição de filtros, quando couber, nos bebedouros existentes na Sede, na UA/Manaus, para eliminação completa de qualquer elemento estranho e que impeça o consumo humano.
- n) A CONTRATADA deverá contabilizar o valor estimado de reserva técnica, conforme modelo de proposta, a fim de que o valor seja utilizado em caso de manutenções corretivas não decorrentes da execução de serviços da empresa contratada.
- o) Para efeito de uso da reserva técnica do item anterior, a empresa CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico apontando, quando for o caso, qual problema apresentado no sistema de abastecimento de água e qual a melhor solução.
- p) A empresa deverá apresentar três propostas de preços de empresas existentes no mercado local para comprovação da vantajosidade da proposta de preços da solução apresentada.

6.4. SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, SUMIDOURO E CAIXAS DE GORDURA

6.4.1. A contratada deverá executar as rotinas explicitadas no instrumento convocatório, por meio de profissionais habilitados e nos prazos estipulados;

6.4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.4.3. A Contratada deverá executar os serviços de forma que sejam obedecidos os pré-requisitos condicionantes estabelecidos pelos órgãos de postura Municipal, Estadual e Federal e de concessionárias, as normas técnicas e regulamentos pertinentes da ABNT;

6.4.4. A contratada deverá efetuar a limpeza das caixas de passagem por meio de produtos permitidos pela legislação vigente, com a extração completa de gorduras e detritos;

6.4.5. A contratada deverá efetuar o desentupimento de mictórios, pias, vasos ou casos, quando houver, por meio de sucção de possíveis objetos que possam prejudicar o correto escoamento nos utensílios com materiais e produtos adequados e permitidos pela legislação, ou utilizando tecnologia similar ou de melhor qualidade.

6.4.6. A contratada fará o esgotamento sanitário da fossa e destinará de forma adequada os resíduos retirados.

6.5. DA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES

6.5.1. A contratada deverá executar as rotinas explicitadas no instrumento convocatório, por meio de profissionais habilitados e nos prazos estipulados a fim de dotar a Sede da Sureg/AM, e seus Anexos, bem como a Unidade Armazenadora de Manaus, e seus Anexos, com equipamentos de segurança nos termos estabelecidos pelas legislações vigentes.

6.5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que

caracterize personalidade e subordinação direta.

6.5.3. Em caso de surgimento da necessidade de recarga de novos extintores dentro do período de 12 (doze) meses, em decorrência de uso pela Conab em incidentes ou treinamentos internos, a Contratada deverá efetuar a recarga pelo mesmo preço unitário definido na sua proposta de preços e assinada em contrato.

6.5.4. No caso de surgimento, após a execução da manutenção de todos os equipamentos, de danos, trocas de peças em geral, tais como componentes ou cilindros, em razão de treinamentos ou uso em incidentes, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado a fim de que o fiscal do contrato apure perante o mercado local a compatibilidade dos preços cobrados.

6.5.5. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

- a) desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b) verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- c) verificação da carga;
- d) limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos ao entupimento;
- e) inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- f) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- g) regulagem da válvula de alívio;
- h) regulagem estática do regulador de pressão;
- i) verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- j) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- k) verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- l) fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira devem ser adotadas as recomendações do INMETRO;
- m) montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes devidamente verificados, ensaiados e aprovados ou com componentes substituídos que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- n) execução de recarga do extintor de incêndio;
- o) colocação do anel de identificação da manutenção;
- p) realização do ensaio de vazamento;
- q) fixação do selo de identificação da certificação definida pelo INMETRO;
- r) Fixação de etiqueta adesiva contendo declaração e condições da Garantia;
- s) Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado.
- t) Da quantidade estimada de extintores:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE SEDE	QUANTIDADE UA/MANAUS
1	Manutenção e recarga de extintor tipo água pressurizada 10L , nos padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente.	08	11
2	Manutenção e recarga de extintor tipo CO₂ - 10kg , nos padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente.	01	-
3	Manutenção e recarga de extintor tipo CO₂ - 6kg , nos padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente	04	11
4	Manutenção e recarga de extintor tipo Pó Químico (pressurizado) - 6kg , nos padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente	11	05
5	Manutenção e recarga de extintor tipo Pó Químico (pressurizado) - 8kg , nos padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente	-	01

6	Reserva técnica de 10% do valor total estimado para a execução dos serviços do item 01 a 05 a serem destinados, se necessário , para a recarga de extintores aproveitados em treinamentos e incidentes e/ou demais peças oriundas dessas atividades.	-----	-----
---	---	-------	-------

u) Os custos com peças, componentes e demais compartimentos que tenham surgido em razão de atividades de treinamento e incidentes, na vigência da garantia contratual, se houver, serão custeados de acordo com a reserva técnica, cláusula 6.5, do Termo de Referência, após apresentação de relatório à gestão do contrato e posterior pesquisa de mercado quanto à compatibilidade de preços propostos pela contratada.

6.6. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

6.6.1. A natureza da contratação é continuada, fins evitar interrupção que poderá ocasionar desconforto nos ambientes, reduzir a produtividade dos empregados, causar insatisfação e reclamações dos clientes e visitantes.

6.6.2. A seleção do fornecedor seguirá os moldes da RLC, exigindo-se para habilitação a Regularidade Fiscal e Trabalhista e as declarações de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.6.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (92) 3182-2428/2432/2414, podendo sua realização ser comprovada por: declaração de vistoria ou declaração de não vistoria. O prazo para vistoria será igual ao prazo estabelecido para envio das propostas.

6.6.4. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica.

6.6.5. A Fiscalização do CONTRATANTE fará a análise do documento em até 03 (três) dias úteis visando sua aprovação.

6.6.6. Os prazos acima estabelecidos poderão ser alterados com a devida justificativa, que deverá ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo original e será avaliada pela CONTRATANTE.

6.6.7. Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, nos termos da legislação vigente, especialmente no que se refere à utilização de produtos, equipamentos e serviços, bem como os previstos no Art. 10 do RLC.

6.6.8. A Contratada deverá executar os serviços de forma que sejam obedecidos os pré-requisitos condicionantes estabelecidos pelos órgãos de postura Municipal, Estadual e Federal e de concessionárias, as normas técnicas e regulamentos pertinentes da ABNT;

6.6.9. Quando da limpeza de caixas, a contratada deverá efetuar a limpeza das caixas de passagem por meio de produtos permitidos pela legislação vigente, com a extração completa de gorduras e detritos;

6.6.10. A contratada deverá efetuar o desentupimento de três mictórios ou sucção de possíveis objetos que possam prejudicar o correto escoamento nos utensílios com materiais e produtos adequados e permitidos pela legislação;

6.6.11. A contratada fará o esgotamento sanitário da fossa e destinará de forma adequada os resíduos retirados.

6.7. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

6.7.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na Superintendência Regional da Conab no Amazonas, situada no endereço Av. Min. Mário Andreazza, 2196 - Distrito Industrial I, Manaus - AM, CEP - 69075-830, no dia e horário previamente combinado, conforme abaixo:

UNIDADE DA CONAB/AM	ENDEREÇO
Sede da Sureg/AM	Av. Ministro Mário Andreazza, 2196, Distrito Industrial, Manaus, AM.
Unidade Armazenadora (UA/Manaus)	Av. Ministro Mário Andreazza, 2196, Anexo A, Distrito Industrial, Manaus, AM.

6.7.2. A execução dos serviços será de acordo com demanda apresentada pela administração, considerando a estimativa prevista na Cláusula 01, do Objeto.

6.7.3. As empresas deverão oferecer garantia por item de no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA
	Execução dos serviços de controle de pragas urbanas, desinsetização,	

01	desratização e descupinização, considerando práticas de maior eficiência e de menor impacto toxicológico ambiental, a serem realizados nas áreas internas e externas do prédio Sede e Anexos desta SUREG/AM, bem como nas áreas indicadas pela equipe técnica na Unidade Armazenadora, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todo o material necessário e dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos, com apresentação de certificado autorizado pelos órgãos competentes.	01 MÊS
02	Sanitização (higienização/imunização/desinfecção) no combate ao COVID-19, compreendendo: higienização, imunização e desinfecção de ambientes, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas estimadas em 2.119 m/2.	06 MESES
03	Execução de manutenção preventiva e corretiva e limpeza de poço artesiano tubular de 6", profundidade aproximada de 123 metros, desinfecção e de desincrustação do sistema de abastecimento e distribuição de água, bem como higienização de bebedouros, com fornecimento de materiais, compreendendo a limpeza e a higienização de todos os compartimentos de distribuição do sistema de abastecimento de água da Sede da Sureg e Unidade Armazenadora de Manaus, tais como caixas d'água e as tubulações, por meio de retro lavagem com adição de produto à base de cloro ou outra metodologia compatível, superior ou de melhor qualidade, objetivando eliminar as prováveis fontes de micro-organismos, substituição da válvula de retenção vertical, substituição filtros, das luvas e outras conexões, e apresentação de laudo completo dos serviços executados e peças substituídas e do estado atual de cabo elétrico e cabo de sustentação da bomba, observando os demais termos e condições previstos nas cláusulas subsequentes, com fornecimento de laudo potabilidade.	06 MESES
04	Serviço de limpeza de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa, com retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços que serão realizados mediante solicitação da contratante, incluindo a limpeza de 04 (quatro) caixas de passagem e desentupimento de canos e/ou mictórios, vasos, pias, quando for o caso.	01 ANO
05	Manutenção, substituição e recarga de extintores, com fornecimento de material, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	01 ANO

6.7.4. A correção dos serviços, quando for o caso, deverá ser concluída em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da análise do problema, salvo por fundamentada justificativa, a qual será analisada pela Administração.

6.7.5. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial, a empresa contratada deverá, após a comunicação da Contratante, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 03 (três) horas, salvo por fundamentada justificativa, a qual será analisada pela Administração.

6.7.6. A Conab se reserva ao direito de promover a redução ou acréscimo do serviço, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

6.7.7. Deverá ser disponibilizado um funcionário devidamente habilitado;

6.7.8. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC;

6.7.9. Para os itens 1, 2 e 3, Cláusula 01, do Objeto, a empresa contratada deverá realizar os serviços utilizando tecnologias compatíveis e necessárias para que os serviços realizados sejam suficientes para manter os ambientes em adequado estado de funcionamento.

6.7.10. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir ou prestar serviço de reparo com o fim de disponibilização em um prazo de 08h00 (Oito horas) úteis após ser comunicado da necessidade de substituição, admitida prorrogação em cada de motivo devidamente fundamentado apresentado à Administração.

6.8. RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

6.9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de

recebimento provisório ou recibo, no prazo de até 10 (dez) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação.

6.9.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

6.9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias (prazo para recebimento definitivo, conforme art. 526 do RLC) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

6.9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos serviços entregues.

6.9.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

6.9.6. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

6.9.7. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não se aplica.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

8.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

8.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

8.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

8.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

8.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos serviços.

8.10. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.13. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.14. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.15. A fiscalização, ao verificar que houve redução ou aumento dos equipamentos, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

8.16. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) permitir acesso de representante da CONTRATADA, às suas dependências, para execução dos serviços;
- j) fornecer condições adequadas para instalação dos equipamentos;
- k) fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 536 do RLC;
- l) fazer a retenção de impostos / tributos, quando for o caso;
- m) relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- n) atestar as notas fiscais / fatura, após confirmada a efetiva realização dos serviços.

9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) dispor dos equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços contratados;
- c) identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- i) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- j) conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com utilização de aparelhamento e ferramentas adequadas e técnicos qualificados;
- k) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos ou bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa;
- l) não transferir a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subcontratados, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- m) não caucionar ou utilizar o Contrato, para qualquer operação financeira;
- n) emitir nota fiscal de serviço e encaminhá-las após o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- o) levar, imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA, qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros.

10.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários à execução do objeto contratual.

10.3 A CONTRATADA deverá substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4 A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 A CONTRATADA deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.6 CONTRATADA deverá atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.7 CONTRATADA deverá ainda:

- a) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- c) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- d) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- e) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- h) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 11.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo IV deste Termo de Referência.
- 11.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.
- 11.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.
- 11.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do término da execução dos serviços de manutenção programadas dentro do PMOC, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de relatório dos serviços executados no corrente período em cada equipamento.
- 12.2. Por ser de confecção obrigatória, o primeiro pagamento do corrente período de execução só será efetuado com a apresentação do PMOC aprovado, uma vez que esse instrumento é de substancial relevância na execução dos serviços;
 - 12.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, a ausência de qualquer um dos documentos previstos nesse instrumento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.
- 12.4. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF/ Certidões negativas respectivas e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
 - 12.4.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 12.4.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.4.3. Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 12.4.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 12.5. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

12.5.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

12.7. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO REAJUSTE

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.

12.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de até 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

14.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.1.2. Deverão ser relacionados a serviços complementares ao objeto principal da contratação, sobre a qual a empresa não possui a expertise necessária.

14.2. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

14.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

14.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

14.4.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.4.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

14.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.7. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. **Da sanção de advertência:**

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

15.8. **Da sanção de multa:**

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a até 8 % (oito por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a até 8% (oito por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória de até 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) multa compensatória no percentual de até 5%(cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

f) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

g) multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

15.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.3. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF;

15.8.5. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1		
INFRAÇÕES		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01
TABELA 2		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato	
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato	
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato	
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato	
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato	

15.9. **Da sanção de suspensão:**

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem,

meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade

ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato; e
- d) Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Elaborado por:

Área Demandante:

TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA
SEADE/GEFAD/SUREG/AM
Encarregado de Setor

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

GLÓRIA DA CRUZ QUEIROZ
GEFAD/SUREG/AM
Gerente de Área Regional

LUÍZA FRANCISCA GOMES DE MOURA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CONAB/AM
Superintendente Regional

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

TEM	DESCRIÇÃO	FREQÜÊNCIA ESTIMADA	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução dos serviços de controle de pragas urbanas, desinsetização, desratização e descupinização, considerando práticas de maior eficiência e de menor impacto toxicológico ambiental, a serem realizados nas áreas internas e externas do prédio Sede e Anexos desta SUREG/AM, bem como nas áreas indicadas pela equipe técnica na Unidade Armazenadora, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todo o material necessário e dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos, com apresentação de certificado autorizado pelos órgãos competentes.	MENSAL	12 (DOZE)	R\$	R\$

Os preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Razão Social: CNPJ:
Endereço:
TEL/FAX:
Prazo de Validade: (60 dias) C/C :
Banco:
Agência:

TEM	DESCRIÇÃO	FREQÜÊNCIA ESTIMADA	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sanitização (higienização/imunização/desinfecção) no combate ao COVID-19, compreendendo: higienização, imunização e desinfecção de ambientes, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas estimadas em 2.119 m/2.	SEMESTRAL	02 (DUAS)	R\$	R\$

Os preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Razão Social: CNPJ:
Endereço:
TEL/FAX:
Prazo de Validade: (60 dias) C/C :
Banco:

Agência:

TEM	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA ESTIMADA	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de manutenção preventiva e corretiva e limpeza de poço artesiano tubular de 6", profundidade aproximada de 123 metros, desinfecção e de desincrustação do sistema de abastecimento e distribuição de água, bem como higienização de bebedouros, com fornecimento de materiais, compreendendo a limpeza e a higienização de todos os compartimentos de distribuição do sistema de abastecimento de água da Sede da Sureg e Unidade Armazenadora de Manaus, tais como caixas d'água e as tubulações, por meio de retro lavagem com adição de produto à base de cloro ou outra metodologia compatível, superior ou de melhor qualidade, objetivando eliminar as prováveis fontes de micro-organismos, substituição da válvula de retenção vertical, substituição filtros, das luvas e outras conexões, e apresentação de laudo completo dos serviços executados e peças substituídas e do estado atual de cabo elétrico e cabo de sustentação da bomba, observando os demais termos e condições previstos nas cláusulas subsequentes, com fornecimento de laudo potabilidade.	SEMESTRAL	02 (DOIS)	R\$	R\$
02	Reserva técnica estimada para a execução dos serviços a serem destinados, se necessário, para manutenções pontuais e reparos no sistema de abastecimento.	ESTIMATIVA ANUAL	-	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Os preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

TEL/FAX:

Prazo de Validade: (60 dias) C/C :

Banco:

Agência:

ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA ESTIMADA	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviço de limpeza de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa, com				

01	retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços que serão realizados mediante solicitação da contratante, incluindo a limpeza de 04 (quatro) caixas de passagem e desentupimento de canos e/ou mictórios, vasos, pias, quando for o caso.	ANUAL	01 (UM)	R\$	R\$
----	---	-------	---------	-----	-----

Os preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Razão Social: CNPJ:
 Endereço:
 TEL/FAX:
 Prazo de Validade: (60 dias) C/C :
 Banco:
 Agência:

ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA ESTIMADA	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção, substituição e recarga de extintores, com fornecimento de material, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento	ANUAL	01 (UM)	R\$	R\$
02	Reserva técnica de 10% do valor total estimado para a execução dos serviços do item 01 a 05 a serem destinados, se necessário , para a recarga de extintores aproveitados em treinamentos e incidentes e/ou demais peças oriundas dessas atividades.				

Os preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Razão Social: CNPJ:
 Endereço:
 TEL/FAX:
 Prazo de Validade: (60 dias) C/C :
 Banco:
 Agência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE SEDE	QUANTIDADE UA/MANAUS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção e recarga de extintor tipo água pressurizada 10L , nos padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente.	08	11	R\$	R\$

2	Manutenção e recarga de extintor tipo CO ₂ - 10kg, nos padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente.	01	-	R\$	R\$
3	Manutenção e recarga de extintor tipo CO ₂ - 6kg, nos padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente	04	11	R\$	R\$
4	Manutenção e recarga de extintor tipo Pó Químico (pressurizado) - 6kg, nos padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente	11	05	R\$	R\$
5	Manutenção e recarga de extintor tipo Pó Químico (pressurizado) - 8kg, nos padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente	-	01	R\$	R\$
TOTAL POR UNIDADE		24	28		
TOTAL DE EXTINTORES		52			
Reserva técnica de 10% do valor total estimado para a execução dos serviços a serem destinados, se necessário, para a recarga de extintores aproveitados em treinamentos e incidentes e/ou demais peças oriundas dessas atividades.		R\$			
GLOBAL ESTIMADO		R\$			

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE CONTRATO

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 19/11/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ, Gerente de Área Regional - Conab**, em 20/11/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA, Superintendente Regional - Conab**, em 21/11/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 32212698 e o código CRC 13B41FC0.

MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresas especializadas para controle de pragas urbanas, sanitização, recarga de extintores, esgotamento de rede de esgoto interna, execução de manutenção preventiva e corretiva e limpeza de poço artesianos, desta CONAB/SUREG/AM, dentre outros serviços, com fornecimento de peças, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Erro na elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos suficientes. Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência. Estabelecimento de cronograma para realização de contratação.	Contratante
Planejamento	Não prestação de serviços em sua totalidade.	Sub dimensionamento das áreas.	Proliferação de pragas nas unidades.	3	3	9	Revisão minuciosa do Termo de Referência.	Contratante
Seleção de Fornecedores	Seleção de fornecedor sem especialidade no serviço	Má construção do Termo de Referência.	Abandono dos serviços. Má prestação dos serviços. Proliferação de pragas.	2	3	6	Exigir nos documentos atestados de capacidade técnica. Verificação de atividade no CNPJ.	Contratante
Seleção de Fornecedores	Seleção de fornecedor com restrição fiscal	Falha na análise da documentação.	Abandono dos serviços. Demora no pagamento.	2	3	6	Análise preliminar dos documentos e atualização de validade junto aos órgãos fiscais.	Contratada/Contratante
Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de documentos originais com cópias autenticadas em cartório. Consulta em sites de órgãos oficiais.	Contratante / Contratada
	Falha na	Desatenção no	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos. Possibilidade de				Revisão	

Gestão do Contrato	conferência da documentação apresentada	ato da conferência dos documentos	pagamento indevido ao contratado. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	1	1	1	revisão minuciosa da documentação	Contratante
Gestão do Contrato	Perca de documentos originais no momento da liquidação da despesa	Contratante Extravia	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	2	3	6	Registrar em Protocolo de Recebimento	Contratada
Gestão do Contrato	Não Cumprimento de Compromissos Contratuais	Não observância dos termos contratuais por parte da fiscalização e por parte do preposto. Falta de acompanhamento dos serviços.	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	2	3	6	Designar fiscais treinados para acompanhar e observar as cláusulas do contrato.	Contratante
Gestão do Contrato	Falta do pagamento ou pagamento em atraso	Erro nos lançamentos ou crédito financeiro não descentralizado pela Matriz	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	2	3	6	Conferência da documentação, solicitação orçamentária mensalmente.	Contratante
Gestão do Contrato	Falta ou demora na entrega do serviço	Prestador deixa de cumprir com contrato e não entrega o serviço	Procurar novo prestador, demora na entrega ou ser obrigado a refazer a licitação.	2	2	4	Estabelecer critérios para prestação dos serviços Consultar a idoneidade e situação fiscal do prestador	Contratante
Gestão do Contrato	Execução de Serviço de Prestado com má qualidade ou Divergente do Contratado	Cumprimento inadequado ou insatisfatório	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	2	3	6	Estabelecer estratégias da execução do objeto	Contratante e Contratada
			Possibilidade de pagamento indevido ao				Declaração formal de que os serviços estão sendo prestados conforme as especificações solicitadas; encaminhar indicação de sanções para a área administrativa; confeccionar e assinar o termo de recebimento	

Gestão do Contrato	Acompanhamento na Execução dos Serviços	Cumprimento inadequado ou insatisfatório	contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	2	3	6	de recebimento definitivo para fins de pagamento; autorizar emissão de nota fiscal; encaminhar para a área administrativa, eventuais pedidos de modificação contratual; e manter os registros formais de todas as ocorrências positivas.	Contratante
--------------------	---	--	---	---	---	---	--	-------------

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

Autorizado por:

Supervisionado por:

Manaus, 14 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 14/11/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ, Gerente de Área Regional - Conab**, em 15/11/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA, Superintendente Regional - Conab**, em 15/11/2023, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

32126829 e o código CRC C5537C94.

Referência: Processo nº.: 21218.000162/2022-96

SEI: nº.: 32126829

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 21218.000162/2022-96

CONTRATO N.º: [número do contrato]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. .

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, conforme Lei nº 14.600 de 29 de junho de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada no 20 de março de 2023, publicada no Dou de 23 de março de 2023, Edição 57, Seção 1, com sede no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato representada pela Superintendente Regional e por sua Gerente de Finanças e Administração, da **Superintendência Regional da Conab no Amazonas, sito à Avenida Ministro Mário Andreazza, n.º 2196, Distrito Industrial, C.N.P.J. 26.461.699/0377-77, Inscrição Estadual n.º 04.140.495-5** parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21218.000384/2021-28, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas para controle de pragas urbanas, sanitização, recarga de extintores, esgotamento de rede de esgoto interna, execução de manutenção preventiva e corretiva e limpeza de poço artesiano, desta CONAB/SUREG/AM, dentre outros serviços, com fornecimento de peças, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações dos bens ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 488, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

2.2. Independente do tempo da vigência a contratada deverá prestar todos os tipos de esclarecimentos e informações relacionados ao objeto contratado a fim de embasar a sua execução, bem como poderá ter que fazer as devidas adequações em caso do surgimento de necessidades não identificadas no momento da elaboração e prestação dos serviços contratados.

2.3. Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, quando for o caso, no prazo estabelecido pela Conab, após ser comunicada da necessidade de substituição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Conab se reserva ao direito de promover a redução ou acréscimo do serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

3.2. Deverá ser disponibilizado um funcionário devidamente habilitado, para fazer manutenção;

3.3. Outras cláusulas e condições devem ser observadas no Termo de Referência, item 6, e demais anexos, os quais a este contrato estão vinculados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, referente à contratação de empresa especializada nos serviços **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, peças de manutenção geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não se aplica.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão na conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da CONAB, sendo: PTRES - 225313; PI - ADM UNIDADE; FONTE - 3050; ND - 339039XX, autorizados na Lei Orçamentária Anual-LOA, Nota de Empenho n.º **XXXXXXXXXXXX** de **XX/XX/2023**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens em desacordo com o previsto no Termo de Referência;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada;

f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

7.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Observar as cláusulas contidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

9.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação dos seus serviços ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência e nos artigos 558 a 567 do RLC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.

13.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC, de acordo com o previsto no Termo de Referência e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de até 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

16.3. Deverão ser relacionados a serviços complementares ao objeto principal da contratação, sobre a qual a empresa não possua a expertise necessária.

- 16.4. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.
- 16.5. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.
- 16.6. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- 16.7. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 16.8. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 16.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 16.10. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 17.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 17.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo do Termo de Referência.
- 17.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo do Termo de Referência.
- 17.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 18.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item

anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

18.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

24.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

24.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

24.3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

24.4. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

24.5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

24.6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

24.7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

24.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

24.9. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que,

caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento diante das testemunhas abaixo identificadas.

Manaus, XX de novembro de 2023

CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

GLÓRIA DA CRUZ QUEIROZ
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

LUÍZA FRANCISCA GOMES DE MOURA
Superintendência Regional da CONAB/AM
Superintendente Regional

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Legal



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 14/11/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ, Gerente de Área Regional - Conab**, em 14/11/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA, Superintendente Regional - Conab**, em 14/11/2023, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

32127313 e o código CRC **0B8FE942**.

Referência: Processo nº.: 21218.000162/2022-96

SEI: nº.: 32127313

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Indicador	
Nº 01 – Prazo de atendimento de chamados para manutenção corretiva/preventiva ou instalação/desinstalação	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere para os chamados de manutenção
Meta a cumprir	30 pontos = Nenhuma ocorrência que ultrapasse a meta de até 24h para o atendimento do chamado
Instrumento de medição	Planilha de controle de chamados
Forma de acompanhamento	Tempo de resposta às solicitações da contratante, formalizadas através de mensagem eletrônica ou ofício encaminhados pelo gestor do contrato. Se não houver nenhuma ocorrência = 30 pontos. Para cada ocorrência (atendimento não realizado a contento ou realizado fora do prazo definido pelo Contratante) serão descontados 05 pontos.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Número de horas no atendimento/24h = y Quantidade de atendimentos com "y" maior a 1 x 05 pontos (desconto máximo de 30 pontos)
Indicador Nº 02 – Prazo de solução para manutenção corretiva/preventiva ou instalação/desinstalação	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir solução célere dos problemas detectados
Meta a cumprir	30 pontos = Nenhuma ocorrência que ultrapasse a meta de 72h após o atendimento do chamado
Instrumento de medição	Planilha de controle de defeitos/inadequações
Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor(a) da CONAB, do tempo decorrido entre o atendimento de manutenção e seu o horário de solução do problema. Tempo de resposta às solicitações da contratante, formalizadas através de mensagem eletrônica ou ofício encaminhados pelo gestor do contrato. Se não houver nenhuma ocorrência = 30 pontos. Para cada ocorrência (atendimento não realizado a contento ou realizado fora do prazo definido pelo Contratante) serão descontados 05 pontos.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Número de horas no atendimento/72h = y quantidade de soluções com "y" maior a 1 x 05 pontos (desconto máximo de 30 pontos)
Indicador Nº 03 – Uso de Uniforme e EPI	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a identificação dos profissionais e a segurança na execução dos serviços
Meta a cumprir	10 pontos = Nenhuma ocorrência

Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências relatadas durante execução dos serviços.
Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor(a) da CONAB, observância dos prestadores durante execução dos serviços. Se não houver nenhuma ocorrência = 10 pontos. Para cada ocorrência serão descontados 02 pontos.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	2 pontos negativos por ocorrência (máximo de 10 pontos a serem descontados) 10 pontos = Nenhuma ocorrência
Indicador Nº 04 – Atendimento às demais obrigações contratuais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o fiel cumprimento do contrato.
Meta a cumprir	30 pontos = Nenhuma ocorrência.
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências relatadas durante execução dos serviços.
Forma de acompanhamento	Verificação, por servidor(a) da CONAB, dos demais itens contratuais. Se não houver nenhuma ocorrência = 30 (trinta) pontos. Para cada ocorrência envolvendo o descumprimento de cláusula contratual, não prevista nos indicadores anteriores, serão descontados 5 (cinco) pontos
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	5 pontos negativos por ocorrência (máximo de 30 pontos a serem descontados) 30 pontos = Nenhuma ocorrência
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	A pontuação máxima, conforme soma dos critérios descritos acima, será de 100 (cem) pontos. Caso a contratada obtenha uma pontuação igual ou superior a 90 (noventa) pontos, receberá 100% (cem por cento) do valor faturado no mês. Para pontuação inferior a 90 (noventa) pontos, deverá ser considerado o seguinte percentual de desconto: a. ≥ 80 e < 90 pontos: 1% (um por cento) b. ≥ 70 e < 80 pontos: 3% (três por cento) c. ≥ 60 e < 70 pontos: 5% (cinco por cento) d. ≥ 50 e < 60 pontos: 7% (sete por cento) e. ≤ 50 pontos: 10% (dez por cento)
Sanções	se classificação item "d" - multa de 1,6% sobre o valor mensal do contrato se classificação "e" – multa de 3,2% sobre o valor mensal do contrato + rescisão contratual
Observações	

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO - INDICADOR 01					
PLANILHA DE CONTROLE DE CHAMADOS – MÊS/ANO: / ____					
01	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">DATA DO CHAMADO: ____ / ____ / ____</td> <td style="width: 50%;">HORA DO CHAMADO: ____ : ____</td> </tr> <tr> <td>DATA DO ATENDIMENTO: ____ / ____ / ____</td> <td>HORA DO ATENDIMENTO: ____ : ____</td> </tr> </table>	DATA DO CHAMADO: ____ / ____ / ____	HORA DO CHAMADO: ____ : ____	DATA DO ATENDIMENTO: ____ / ____ / ____	HORA DO ATENDIMENTO: ____ : ____
DATA DO CHAMADO: ____ / ____ / ____	HORA DO CHAMADO: ____ : ____				
DATA DO ATENDIMENTO: ____ / ____ / ____	HORA DO ATENDIMENTO: ____ : ____				
02	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">DATA DO CHAMADO: ____ / ____ / ____</td> <td style="width: 50%;">HORA DO CHAMADO: ____ : ____</td> </tr> <tr> <td>DATA DO ATENDIMENTO: ____ / ____ / ____</td> <td>HORA DO ATENDIMENTO: ____ : ____</td> </tr> </table>	DATA DO CHAMADO: ____ / ____ / ____	HORA DO CHAMADO: ____ : ____	DATA DO ATENDIMENTO: ____ / ____ / ____	HORA DO ATENDIMENTO: ____ : ____
DATA DO CHAMADO: ____ / ____ / ____	HORA DO CHAMADO: ____ : ____				
DATA DO ATENDIMENTO: ____ / ____ / ____	HORA DO ATENDIMENTO: ____ : ____				

03	DATA DO CHAMADO: ____/____/____ DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO CHAMADO: ____:____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____
04	DATA DO CHAMADO: ____/____/____ DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO CHAMADO: ____:____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____
05	DATA DO CHAMADO: ____/____/____ DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO CHAMADO: ____:____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____
06	DATA DO CHAMADO: ____/____/____ DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO CHAMADO: ____:____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____
07	DATA DO CHAMADO: ____/____/____ DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO CHAMADO: ____:____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____
08	DATA DO CHAMADO: ____/____/____ DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO CHAMADO: ____:____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____
09	DATA DO CHAMADO: ____/____/____ DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO CHAMADO: ____:____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____
10	DATA DO CHAMADO: ____/____/____ DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO CHAMADO: ____:____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____
Número de horas no atendimento/24h = Y (quantidade de soluções com "Y" maior a 1)		
Responsável pela verificação:		

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO - INDICADOR 02		
PLANILHA DE CONTROLE DE SOLUÇÕES- MÊS/ANO: / ____		
01	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
02	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
03	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
04	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
05	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
06	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
07	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____

	DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
08	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
09	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
10	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____:____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____
Número de horas no atendimento/72h = Y (quantidade de soluções com "Y" maior a 1)		
Responsável pela verificação:		



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 14/11/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ, Gerente de Área Regional - Conab**, em 14/11/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA, Superintendente Regional - Conab**, em 14/11/2023, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32127720** e o código CRC **2EFA18B5**.

Referência: Processo nº.: 21218.000162/2022-96	SEI: nº.: 32127720
--	--------------------